



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**Nº 02/2024**

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**EMENTA:** Modifica a redação do Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Lidianópolis – PR, e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** O art. 27 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 27.** A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, e realizada exclusivamente na modalidade de licitação leilão, será precedida de avaliação e autorização legislativa, quando:

I - imóveis, ficando dispensada a realização de leilão, exclusivamente nos casos de permuta e doação, neste caso, sendo permitida apenas para entidades e instituições públicas.

II - móveis, realizada através da modalidade de licitação leilão, dispensada nos casos de doação que é permitida exclusivamente para fins assistenciais e com interesse público relevante, sempre mediante autorização legislativa.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis/PR, 26 de março de 2024.

  
**CLAUDEIR GORDIANO**  
Presidente